



Câmara Municipal de Guarapari Legislatura 2021-2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 644/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Chefe do Poder Legislativo **PROMULGA** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica **ALTERADO** o inciso II do art. 4º da Resolução nº 644/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O número de vagas para estágio fica fixado em:

I – (...)

II – 25 (vinte e cinco) vagas para o ensino médio.

Art. 2º Fica **ALTERADO** o art. 5º da Resolução nº 644/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A Diretoria de Planejamento, Administração e Recursos Humanos e a Gerência da Escola do Legislativo promoverão de maneira conjunta e em consonância com suas respectivas atribuições, a operacionalização das atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do estágio, em articulação com as instituições de ensino e as unidades receptoras dos estagiários, cabendo:

I - à Gerência da Escola do Legislativo:





Câmara Municipal de Guarapari

Legislatura 2021-2024

- a) realizar diagnóstico da necessidade de estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Guarapari;
- b) realizar estudos para a formalização de convênios com instituições de ensino objetivando a celebração de Termo de Compromisso de estágio;
- c) receber comunicações de desligamento, mantendo atualizado o número total de estudantes aceitos como estagiários de níveis médio e superior;
- d) receber os candidatos ao estágio e encaminhá-los aos setores;
- e) fazer o acompanhamento pedagógico das atividades de estágio, contando com a colaboração da Coordenação Pedagógica da Escola do Legislativo;
- f) coordenar, supervisionar e organizar, de forma macro, a operacionalização do Programa de Estágio de Complementação Educacional no âmbito da Câmara Municipal de Guarapari.

II - à Diretoria de Planejamento, Administração e Recursos Humanos:

- a) lavrar termo de compromisso e termo aditivo a serem assinados pelas partes, inclusive o plano de atividades do estagiário, indicando as condições de adequação do estágio a proposta pedagógica do curso;
- b) receber as avaliações semestrais;
- c) providenciar inclusão/exclusão de estagiários em plano de seguro de acidentes pessoais;
- d) controlar os períodos de duração dos estágios, renovando-os, se possível, quando solicitado;





Câmara Municipal de Guarapari

Legislatura 2021-2024

- e) manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- f) expedir, juntamente com a Diretoria Geral o certificado de estágio ou declaração comprobatória do período do estágio.

Art. 3º Fica **ALTERADO** o § 5º do art. 8º da Resolução nº 644/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º (...)

§ 5º O estagiário perceberá auxílio-transporte em pecúnia, creditados na folha de pagamento, no valor de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, podendo este valor ser revisto, a critério da administração.

Art. 4º Fica **ALTERADO** o *caput* e o inciso II do art. 11 da Resolução nº 644/2023, bem como acrescentado o Parágrafo único o referido dispositivo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 Os setores da Câmara Municipal de Guarapari que receberem estagiários deverão cumprir os seguintes requisitos:

(...)

II – encaminhar à Diretoria de Planejamento, Administração e Recursos Humanos:

(...)

Parágrafo único. Caberá à Gerência da Escola do Legislativo prestar apoio e orientação aos setores em relação às atividades operacionalização do programa de estágio, supervisionando o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I e II deste artigo.





Câmara Municipal de Guarapari

Legislatura 2021-2024

Art. 5º Fica **ALTERADO** o *caput* e o inciso II do Parágrafo único do art. 13 da Resolução nº 644/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 Os estagiários deverão apresentar semestralmente à Diretoria de Planejamento, Administração e Recursos Humanos comprovação de sua frequência regular, bem como o histórico escolar ou outro documento equivalente fornecido pela instituição de ensino.

Parágrafo único. (...)

I – (...)

II – deixar de apresentar a documentação de trata o “*caput*” deste artigo no prazo fixado pela Diretoria de Planejamento, Administração e Recursos Humanos.

Art. 6º Fica **ALTERADO** o *caput* do art. 14 da Resolução nº 644/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 A Diretoria Geral em conjunto com a Diretoria de Planejamento, Administração e Recursos Humanos e com a Gerência da Escola do Legislativo acompanharão e supervisionarão os trabalhos do estagiário, avaliando seu desempenho semestral para fins de expedição de certidão relativa ao estágio.

Art. 7º Fica **ALTERADO** o § 2º do art. 15 da Resolução nº 644/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 (...)

§ 2º Para efeito de justificativa dos afastamentos previstos no art. 15, I e II, o atestado deverá ser encaminhado por meio de Comunicação Interna à Diretoria de Planejamento, Administração e Recursos Humanos, em até 72 (setenta e duas) horas a partir de seu afastamento, contendo a assinatura e carimbo do médico.





Câmara Municipal de Guarapari

Legislatura 2021-2024

Art. 8º Fica **ALTERADO** o § 1º do art. 18 da Resolução nº 644/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Por ocasião do desligamento do estagiário, a Diretoria de Planejamento, Administração e Recursos Humanos encaminhará certificado de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho à respectiva entidade de ensino.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 10 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando ressalvadas as alterações contidas:

I - no art. 1º, que entrarão em vigor apenas a partir do dia 01 de Julho de 2023;

II – no art. 3º, que entrarão em vigor apenas a partir do dia 01 de agosto de 2023.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da CMG

DUDU CORRETOR

1º Vice-Presidente

ROSANA PINHEIRO

2º Vice-Presidente

KAMILA ROCHA

1º Secretária

SABRINA ASTORI

2º Secretária





Câmara Municipal de Guarapari

Legislatura 2021-2024

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de apresentar a esta augusta Casa de Leis o presente de Projeto de Resolução que visa a alteração de dispositivos da Resolução nº 644/2023, que trata do programa de estágio da Câmara Municipal de Guarapari.

É certo que o programa de estágio desta Casa Legislativa tem apresentado um retrospecto muito positivo, auxiliando diversos estudantes do nosso Município a terem sua primeira experiência profissional, sem prejuízo da realização de seus estudos.

Imperioso salientar, o papel institucional desta Casa de Leis em fomentar, também no âmbito administrativo, ações que visem o incentivo à educação de qualidade e políticas que possam favorecer o ingresso dos nossos munícipes no mercado de trabalho.

Dessa forma, a proposta em questão traz em seu bojo alterações que objetivam a ampliação, a adequação, o aprimoramento e a valorização do Programa de Estágio da Câmara Municipal de Guarapari, com 3 ações principais, quais sejam:

- a criação de mais cinco vagas de estágio para o Ensino Médio, igualando-se com número vagas de estágio para o ensino superior;
- o reajuste do auxílio transporte que, atualmente é no valor de R\$ 6,60, o qual passará para R\$ 8,80, representando o valor real da passagem (ida e volta) do transporte público do Município de Guarapari;
- A inclusão de Gerência da Escola do Legislativo, como um braço de apoio, para operacionalização e acompanhamento, de perto, do Programa de Estágio, de forma a avaliar de sua execução, bem como ações contínuas de desenvolvimento e melhoria do programa.





Câmara Municipal de Guarapari

Legislatura 2021-2024

Importante mencionar, que demais alterações propostas, visam apenas ajustes de natureza forma, haja vista a recente alteração da estrutura administrativa da Câmara que ensejou na alteração de nomenclatura de alguns setores que trabalham diretamente na execução do programa de estágio, sendo, portanto, necessário tal adequação formal, de forma atualizar o texto da resolução.

Sendo assim, contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação desta proposta.

